

DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, quinta-feira, 24 de maio de 1990

ANO XIV Nº 98

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ...	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	8
SECRETARIA DO TRABALHO	9
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	9
PROCURADORIA GERAL	9
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..	10

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 96, DE 18 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Poderão ser aproveitados, mediante opção, na Carrei-

ra Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, os servidores contratados por tempo indeterminado, através de convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério do Trabalho e que se encontrem exercendo atividades relacionadas à função trabalho.

Parágrafo único — A opção de que trata este artigo será manifestada, junto à Secretaria de Administração, no prazo de trinta dias, passando o servidor, a partir da opção, a integrar a Tabela Suplementar referida no § 5º do art. 2º da Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989.

Art. 2º — O aproveitamento dos servidores a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á:

I — Através de concurso para fins de efetivação para os servidores que, em 5 de outubro de 1988, tinham cinco anos de contrato de trabalho pago à conta de recursos alocados ao convênio mencionado e ainda permaneçam nesta condição;

II — Através de concurso público para os servidores que, em 5 de outubro de 1988, tinham menos de cinco anos de contrato de trabalho pago à conta de recursos alocados ao convênio referido e que ainda permaneçam nesta situação.

Parágrafo único — Nos concursos de que trata este artigo o tempo de contrato de trabalho, através de convênio, será contado como título.

Art. 3º — O aproveitamento de que trata o art. 2º, desta Lei será feito em cargo de atividades correspondentes àquelas para as quais o servidor foi contratado,

observado o mesmo grau de escolaridade.

§ 1º — O aproveitamento dar-se-á em padrão e classe iniciais dos respectivos cargos.

§ 2º — Nenhuma redução de remuneração poderá resultar do disposto no parágrafo anterior, assegurando a diferença, se houver, como vantagem pessoal individualmente nominada.

Art. 4º — Os servidores que optarem pelo aproveitamento, nos termos desta Lei, serão lotados na Secretaria do Trabalho.

Art. 5º — O tempo de serviço prestado pelos servidores, na condição de conveniado, será contado para todos os efeitos.

Art. 6º — Os servidores contratados através do convênio Ministério do Trabalho-Distrito Federal, que não optarem nos termos desta Lei, terão os respectivos contratos de trabalho rescindidos.

Art. 7º — O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 8º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.388, DE 23 DE MAIO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.086.389,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007491/90,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.086.389,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

14003.03070214.009-0001 — Desenvolvimento de Recursos Humanos

16154 — 4313.00 — Contribuições a Fundos.....1.086.389,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio firmado através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos e o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA.

Art. 3º — A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento que houver sido empenhada.

Art. 4º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1990
102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

**CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DECRETO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LUIZ TARLEY DE ARA-GÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.4, de Diretor do Núcleo de Planejamento e Controle, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 23.05.90 pág. nº 02)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

**DECRETO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.033/90,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada ex-offício a contar de 02 de dezembro de 1989, o Segundo Sargento QPPME — JADIEL LIMA DE CARVALHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 1, 99; 103, itens 1 e 2 da Lei nº

5.619, de 03 de novembro de 1970; e o artigo 107 desta Lei com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.043/90,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 02 de novembro de 1989, o Segundo-Sargento PM — VALTER ÂNGELO DE LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, com base nos artigos 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter ultrapassado 02 (dois) anos contínuos, em gozo de licença para tratamento de interesse particular.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 22 DE MAIO DE
1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.036/90,

RESOLVE:

Transferir, ex officio, para a Reserva Remunerada, a contar de 02 de janeiro de 1990, o Cabo PM — VALDEVINO FERNANDES NUNES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso I e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 90, inciso II, desta Lei, incluído pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.040/90,

RESOLVE:

Reformar, ex-officio, o Cabo PM ALTAIR BARRETO DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 49, caput; 87, inciso II; e 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 2º, inciso I, alínea b e c; e 13, inciso IV, alínea b, parágrafo 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, e, de acordo com o que dispõem os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, parágrafo único; 103, itens 1 e 2, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de de-

zembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina, homologado pelo Comandante-Geral.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GERALDO JOSÉ CHAVES

**DECRETO DE 22 DE MAIO DE
1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.032/90,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado PM — JOÃO DA SILVA RIBEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977 e, de acordo com o disposto nos artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo Único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de disciplina.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GERALDO JOSÉ CHAVES

**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

DIÁRIO OFICIAL

**Diretor Responsável
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsaCr\$ 10,00
Assinatura trimestralCr\$ 100,00

DESPACHO:

PROCESSO Nº: 030.007.874/90
 INTERESSADO: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
 ASSUNTO: Afastamento do País

Designo a servidora IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Diretora do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Código DAS-101.4, para, na qualidade de representante do Governo do Distrito Federal, comparecer à reunião de trabalho sobre as Políticas de Acolhimento das Populações nas Metrôpoles dos Países em Via de Desenvolvimento, a ter lugar no CAIRO, nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês e ano.

Em consequência, autorizo o afastamento da referida servidora do País e arbitro as diárias no montante equivalente a US\$ 1.330 (mil trezentos e trinta dólares) para o período, devendo a despesa correr à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inclusive com a aquisição do bilhete de passagem no trecho Brasília-Cairo-Brasília, tudo nos termos do que preceitua a Lei nº 5.809/72, regulamentada pelo Decreto nº 71.733/83, alterado pelo Decreto nº 85.140/80, com a redação dada pelo Decreto nº 95.670/88.

Brasília, 23 de maio de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
 Governador

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.312, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Alterar para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a retribuição mensal da servidora ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA, ocupante de Função de Assessoramento Superior do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00133.000050/90,

RESOLVE:

Designar ALDA FREIRE DE CARVALHO, matrícula nº 31.228-2, Assessora da Coordenação da Administração Regional/SEPLAN, EDVALDO GAUDÊNCIO DE LIMA, Diretor da DDLLeT da Administração Regional de Brasília/SEPLAN, matrícula nº 30.906-0, LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga/SEPLAN, matrícula nº 12.808-2 e NINOTCHKA RABELO MENESES, Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã/SEPLAN, matrícula nº 6.822-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 23 de maio de 1990

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

Região Administrativa do Gama

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG de 20 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 06.694-X, Código APBUNICA, Classe Única, Ref. 05Z — Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SEBASTIÃO HERCULANO DA SILVA, Chefe da Seção de Administração de Sedes, matrícula

11.175-9, Código DAI-111.3, por motivo do titular encontrar-se substituindo o Chefe do Serviço de Administração do Parque Recreativo do Gama, no período de 01 a 31.05.90.

Gama-DF, 14 de maio de 1990

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 002/88-SEG de 20 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO HERCULANO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 11.175-9, Código APBUNICA, Classe Única, Ref. 05Z — Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CÍCERA MIGUEL PEREIRA, Chefe do Serviço de Administração do Parque Rec. do Gama, matrícula 30.304-6, Código DAS-101.1, por motivo da titular encontrar-se de licença médica, no período de 01 a 31.05.90.

Gama-DF, 14 de maio de 1990

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

Região Administrativa de Planaltina

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1990

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b" da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR DALILA GONZAGA DE SOUSA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 29.578.2, Código APBUNICA, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de pessoal do Distrito Federal, para substituir ENIVALDO DA SILVA RAMOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAG — RA VI, matrícula 23.301.3, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período, 07.05.90, a 05.06.90.

Planaltina-DF., 14 de maio de 1990

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1990

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b" da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

Designar MARCOS ANTONIO ALVES DA ROCHA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 31.336.X, Código APBUNICA, Classe Única, Referência IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ILMAR CARDOSO DE MELO, Encarregado de Turma de Construção Civil/SOR/DO, matrícula 24.660.3, Código DAI-111.2, por motivo de Férias Regulamentares no período de 16.04.90 a 15.05.90.

Planaltina-DF., 18 de maio de 1990

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1990

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b" da Portaria nº 002/88-SEG de 29 de novembro de 1988,

RESOLVE:

Designar SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula 31.720.9, Código TAPB2CL, Classe 2ª, Referência Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO REZENDE, Secretário da Junta do Serviço Militar/RA VI, matrícula 19.778.5, Código FC-11, por motivo de Licença para tratamento de saúde no período de 02.05.90 a 31.05.90.

Planaltina-DF., 18 de maio de 1990

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

Divisão de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MAIO DE 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no artigo 25, item V, do Regimento da Administração Regional de Planaltina,

RESOLVE:

ADVERTIR o servidor GERSON DO VAL COSTA, Servente, matrícula n° 61.129.8, contratado através do convênio NOVACAP, com base no artigo 482, alíneas "h" e "k", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Planaltina-DF., 03 de maio de 1990

CONCEIÇÃO DE MARIA O. DE AZEVEDO
Diretora da DAG

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no artigo 25, item V, do Regimento da Administração Regional de Planaltina,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor GERSON DO VAL COSTA, Servente, matrícula n° 61.129.8, contratado através do convênio NOVACAP, a pena de SUSPENSÃO POR 03 (três) dias, com base no artigo 482, alíneas "h" e "k", da Consolidação das Leis do Trabalho.

A presente suspensão deverá ser cumprida a partir desta data.

Planaltina-DF., 04 de maio de 1990

CONCEIÇÃO DE MARIA O. DE AZEVEDO
Diretora da DAG

Região Administrativa
de Samambaia

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições de que trata o item III, do artigo 1° do Decreto n° 12.143, de 10 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 22 de maio de 1990, MARIA DO CARMO MENEZES, Técnica de Administração Pública, matrícula n° 06.229-4, para exercer a Função de Confiança de Diretora de Divisão, Código DAS-101.2 da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Planejamento do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF., 22 de maio de 1990

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições de que trata o item III, do artigo 1° do Decreto n° 12.143, de 10 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 22 de maio de 1990, IOLANDA MARIA NEIVA, matrícula n° 31.759-4, da Função de Confiança Código DAS-101.2, de Diretora de Divisão da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Planejamento do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 22 de maio de 1990

VALFREDO PERFEITO

Região Administrativa
de Brazlândia

Divisão de Administração Geral

Seção de Pessoal

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

INTERESSADO: ELIAS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 24.679-4

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: SUELI MEIRE DE FREITAS MONTEIRO, esposa, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

INTERESSADO: NESTOR ALVES CORREA
MATRÍCULA: 22.927-X

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: JOSEFA MARIA DOS ANJOS CORREA, esposa, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

INTERESSADO: ENOCH GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 30.441-7

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: CLÁUDIA BARBOSA DANTAS DE OLIVEIRA, esposa, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

INTERESSADO: ANTÔNIO ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 25.258-1

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: MARIA JOSÉ COSTA ALVES, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

INTERESSADO: BENEDITO BRÁS BITENCOURT SEGUNDUS
MATRÍCULA: 32.049-8

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: ELVIS DE FARIAS BRAZ BITENCOURT SEGUNDUS e RENATA DE FARIAS BRAZ BITENCOURT, filhos, autorizo o pagamento a partir de 22.03.90.

INTERESSADO: JOSÉ GOMES DE SOUZA
MATRÍCULA: 23.350-1

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: ALDACINA OLIVEIRA DE SOUZA, esposa, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

INTERESSADO: JOSÉ MÁRIO SIMÕES DE SÁ
MATRÍCULA: 30.446-8

DESPACHO: Concedo salário-família pela dependente: ZENILDA BATISTA SIMÕES DE SÁ, esposa, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

INTERESSADO: SUELY MORAES COSTA
MATRÍCULA: 30.675-4

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: WILLIAM BRUNO COSTA DOMINGOS e HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, filhos, autorizo o pagamento a partir de 01.01.90.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAUJO
Chefe da Seção de Pessoal/RA-IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 040.002.042/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a HÉLIO TEIXEIRA SOARES, matrícula n° 19.882-X, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.006.387/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1°, da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA GOMES SOBRINHA, viúva, e temporária a JUAREZ GOMES RODRIGUES e MARIA DAS GRAÇAS GOMES, filhos do ex-funcionário RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 10.431-0, no Cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.B, Referência NM-11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com a vantagem prevista no artigo 3°, do Decreto-lei n° 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2° e 10, do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 05 de junho de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.006.073/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO REZENDE PAIVA, matrícula n° 11.652-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.006.869/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DIVANDA LUZIA RAMOS PEREIRA, matrícula n° 03.837-7, no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.006.383/90,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria a MARIA VILANY PINTO GAMA, matrícula n° 03.346-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.005.748/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DUSREIS ALVES BORGES, matrícula n° 16.125-X, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.005.598/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULINO ANTONIO MARQUES,

matrícula n° 00.680-7, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 2°, § 1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.005.945/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ISAIAS DA SILVA ARAÚJO, matrícula n° 16.724-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 132.000.405/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALFREDO SEVERINO, matrícula

n° 13.993-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 060.000.453/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ROSALI DE SOUSA, matrícula n° 05.362-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 132.000.752/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ DALORA FILHO, matrícula n° 11.434-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.004.327/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO DELMIRO DOS SANTOS, matrícula n° 13.403-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência

que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.005.640/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA DIONIZIO COSTA, matrícula n° 16.896-3, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear JOAQUIM VIEIRA SANTANA, matrícula n° 24.657-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Código DAS-101.2, da Divisão de Registro e Controle de Veículos — CSTI/SEA.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, a partir de 21.05.90, ALTINO PEREIRA BORGES, matrícula n° 01.268-8, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Registro e Controle de Veículos — CSTI/SEA, DAS-101.2.

JORGE CAETANO

PROCESSO N°: 030.006.819/90
INTERESSADO: ELEUSA DAS GRAÇAS VASCONCELOS MARQUES
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1º, inciso I, autorizo o afastamento da servidora ELEUSA DAS GRAÇAS VASCONCELOS MARQUES, Professor de 1º e 2º Grau, MGIIIQ, matrícula n° 90.570-4, lotada na DRET — Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Taguatinga, da tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do Congresso de Teologia e Sociologia, em Florença, na Itália, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos salários e demais vantagens fixas, no período de 02 a 25 de maio de 1990.

Brasília, 17 de maio de 1990

JORGE CAETANO

PROCESSO N°: 082.002.751/90
INTERESSADO: JOANA D'ARC LIMA TORRES
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto n° 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1º, inciso II, autorizo o afastamento da servidora JOANA D'ARC LIMA TORRES, Especialista em Educação, Classe Única, Padrão III, matrícula n° 10.063-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de participar do Curso na Área de Ensino Religioso, na Escola Latino Americana — 1990, em Guadalajara Jalisco — México, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos salários e demais vantagens fixas, no período de 28.05 a 10.08.90.

Brasília, 18 de maio de 1990

FRANCISCO DE FREITAS
Secretário de Administração
Substituto

Superivisão de Processos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1990

O SUPERVISOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA MERCÊS MOREIRA SOARES, Técnico de Administração Pública, matrícula 31.031-X, Código TAPB2CL, 2ª Classe, Padrão I do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GUIOMAR OLIVEIRA ALVARES DA SILVA, Chefe da Seção de Expediente, matrícula 18.125-0, Código DAI-111.3, por motivo de licença médica, no período de 19.05. a 17.06.90.

Brasília, 22 de maio de 1990

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO N° 087/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XII, do Regimento do IDF aprovado pelo Decreto n° 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LÉLIA MARIA GÓIS COUTO, matrícula n° 456-1, do Cargo em Comissão de Assessor da Superintendência, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Código DAS-102.2, a partir de 21 de maio de 1990.

Brasília-DF, 22 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 088/90 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 7.824, de 15 de outubro de 1982, combinado com o Artigo 29, Inciso XIII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83.

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 51, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, os servidores JOSIAS VIANA DE SOUSA matrícula nº 163-5, FRANCISCO ROBÉRIO CUNHA DE MESQUITA matrícula nº 19.616-9, DIRCE NEIVA DA SILVA matrícula nº 30.873-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de Licitar Aquisição e Instalação de material Elétrico, para este Instituto.

Brasília-DF, 18 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência constante da alínea "n" do item 1 da Portaria nº 29/85-SE, e tendo em vista o que dispõem os Decretos nºs 4.903, de 13.01.79, 5.166, de 25.03.80, e 10.828, de 08.10.87.

RESOLVE:

1 — Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, todos Analistas de Administração Pública e com exercício no Departamento de Inspeção do Ensino, a INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES a que se referem os Decretos acima mencionados.

- MARIA DEILDA PEREIRA — mat. 14.423-1
- TERESINHA GIANDONI OL-LAIK — mat. 31.767-5
- ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA — mat. 31.782-9

— MARIA APARECIDA FIRME DA FONSECA — mat. 31.851-5

2 — A Divisão de Administração Geral e o Departamento de Inspeção do Ensino, desta Secretaria, adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta e demais disposições que regulam a matéria.

Brasília, 23 de maio de 1990

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1990

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA LUCIA SILVA MAIA, Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXI, matrícula nº 14.413-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Registro, Código DAI-111.6, da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a partir de 07 de maio de 1990.

Brasília, 11 de maio de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 14.05.90)

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1990

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR YARA ASSUMPÇÃO FREIRE, Analista de Administração Pública, Código AAPHI, Referência 04h, Classe I, Padrão I, matrícula nº 22.750-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, Código DAI-112.6, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a partir de 07 de maio de 1990.

Brasília, 11 de maio de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 14.05.90)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 2933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Dispensar, CARLOS CHAGASTELLIS MARTINS LEAL, da função de membro da Comissão Técnica incumbida de definir os critérios e proceder a avaliação de desempenho do pessoal contratado através do Convênio nº 002/90-ST-TCB.

Brasília, 22 de maio de 1990

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 2933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Designar, ADONIS RIBEIRO GONÇALVES, para compor a Comissão Técnica incumbida de definir os critérios e proceder a avaliação de desempenho do pessoal contratado através do Convênio nº 002/90-ST-TCB, na qualidade de membro efetivo.

Brasília, 22 de maio de 1990

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

Departamento de Serviços Públicos

CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE

a) QUADRA: 915; JAZIGO 043; SETOR "C"; CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE...: Alexandre Magno Mallab Moreira Lopes
REQUERENTE: Edméa Costa Mallab

Brasília, 23 de maio de 1990

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 093, de 17.05.90 página 09)

Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB —

CONCESSÃO SALÁRIO-FAMÍLIA

NOME: JOSÉ BRASIL DE BARROS
MATRÍCULA: 00.396-4

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: LEONILDA FRANCISCA DE ALMEIDA BARROS, esposa, nascida em 15.08.43, conf. certidão nº 0688, livro nº B-03, folhas nº 188 e NILVA ALMEIDA BARROS, filha, nascida em 09.10.69, conf. certidão nº 10528, folha 131, livro nº A-12, a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: FRANCISCO FLOR DA SILVA
MATRÍCULA: 00.040-X

DESPACHO: concedo salário família pelos dependentes MARIA IDALICE DA SILVA, esposa, nascida em 09.11.1951, conforme certidão nº 7.294, folhas 204V, livro B-26, EMÍLIO CÉSAR DA SILVA, filho, nascido em 21.12.1973, conforme certidão nº 69.453, folhas 47V, livro A-62, a partir de 01 de janeiro de 1.990.

NOME: IOLANDA FELINTO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 00.229-1

DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente: CLAUDIA CHRISTIANE NASCIMENTO GALVÃO, filha nascida em 02.10.70, conf. certidão nº 7947, folhas 137V, livro nº A-8, a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: AUGUSTO SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 00.092-2

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: MARIA DE SOUZA SANTOS, esposa, nascida em 08.03.55, conf. certidão nº 3255, folha 59, livro B-15, ADRIANA SOUZA SANTOS, filha, nascida em 18.04.74, conf. certidão nº 30.358, folha 166, livro nº A-37, ANDREA DE SOUZA SANTOS, filha, nascida e 04.11.75, conf. certidão nº 35.285, folha 18V, livro nº A-44 a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: PEDRO ALVES DE FREITAS
MATRÍCULA: 00.261-5

DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente: MARIA ROSA FREITAS, esposa, nascida em 08.02.36 conf. certidão nº 1474, folha 074, livro nº B-05 a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: ALCIDES CORRÊA DE MORAES
MATRÍCULA: 00.387-5

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: MARIA COSTA DE MORAES, esposa, nascida em 11.06.35, conf. certidão n° 2.947, folhas 130, livro b-10 a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: IRANDI PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 00.973-3

DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente: MARIA EDNA TEIXEIRA LOPES, esposa, nascida em 07.07.46, conf. certidão n° 7957, folhas 67-V, livro b-29 a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: ABDON BATISTA DE LIMA
MATRÍCULA: 00.033-7

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: MYCHAEL SANTOS DE LIMA, filho, nascido em 06.07.74, conf. certidão n° 63.601, folha 90, livro A-58 e MICHEL SANTOS DE LIMA, filho, nascido em 28.08.70, conf. certidão n° 46.129, folhas 232 livro A-41, a partir de 01 de janeiro de 1990.

NOME: AGRIPINO AUTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 00.137-6

DESPACHO: Concedo salário-família pelos dependentes: CELINA ALVES DE SOUZA, esposa, nascida em 04.06.34, conf. certidão n° 45.772, folhas 152, livro B-02, ADRIANO ALVES DE SOUZA, filho, nascido em 23.08.74, conf. certidão n° 45.772, folhas n° 152 livro A-109 e IVANEIDE ALVES DE SOUZA, filha, nascida em 31.08.70, conf. certidão n° 15.096, folhas 114V, livro n° A-18, a partir de 01 de janeiro de 1990.

Brasília-DF, 18 de maio de 1990

IVALDO DINIZ
Superintendente/AERB

**SECRETARIA DE
SEGURANÇA
PÚBLICA**

**PORTARIA DE 22 DE MAIO DE
1990**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear GILDEMAR DIAS DA SILVA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula n° 23.795-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão Código DAS-102.2, de Assessor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública.

Brasília 22 de maio de 1990

GERALDO JOSÉ CHAVES

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 23.05.90 pág. 12.)

**SECRETARIA DA
CULTURA E ESPORTE**

**PORTARIA DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

considerando a necessidade do escoamento da produção cultural dos diversos segmentos artísticos do Distrito Federal, e a intenção de comercializar essa produção cultural em locais adequados,

RESOLVE:

1 — Nomear uma Equipe de Trabalho que deverá realizar estudos visando à viabilização e implementação de rede de lojas para venda de produ-

tos culturais, nos seguintes locais de Brasília:

- pontos comerciais convencionais;
- espaços culturais e esportivos;
- áreas de lazer;
- veículos adaptados para este fim.

2 — A equipe será composta pelos seguintes membros: ZILÁ TEREZA FERREIRA MESSEDER, BEATRIZ LETTIERI DORNELAS FINOTTI, KATIA CRISTINA MONTENEGRO PASSOS, sendo presidida pelo primeiro.

3 — O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias, quando cessarão os efeitos desta Portaria.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**ORDEM DE SERVIÇO DE
22 DE MAIO DE 1990**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "o", da Portaria n° 002/86-SCE, de 10 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida ao servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, matrícula n° 28.581-1, a contar de 02.05.90.

Brasília, 22 de maio de 1990

JAIR BAPTISTA LOPES

**Fundação Cultural do
Distrito Federal**

**INSTRUÇÃO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FE-

DERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar MANOEL TELES DE LIMA, matrícula n° 764, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, da TEP/FCDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-16, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, por ter sido designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula n° 102, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, da TEP/FCDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-16, de Chefe da Seção de Zeladoria, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, por ter sido designado para exercer outro Emprego em Comissão.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 22 DE
MAIO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar MANOEL TELES DE LIMA, matrícula n° 764, Técnico de

Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, da TEP/FCDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-16, de Chefe da Seção de Zeladoria, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 102, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, da TEP/FCDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-16, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ROSA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 858, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II da TEP/FCDF, para substituir, no período de 21.05.90 a 19.06.90, JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO, matrícula nº 370, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II da TEP/FCDF, respondendo pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-22, de

Encarregado de Protocolo, da Seção de Documentação e Arquivo-DSG-DAG-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir, ocupante de outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO, matrícula nº 370, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, da TEP/FCDF, respondendo pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-22, de Encarregado de Protocolo, da Seção de Documentação e Arquivo, para substituir, no período de 21.05 a 19.06.90, MARIA KITHY DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº 08.478-6, Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, Símbolo EC-13, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1989.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 16.05.90, publicada no DODF nº 95, de 21.05.90, que designou ORENITES

HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 161-FCDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-13, de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF.

Distrito Federal, 22 de maio de 1990

MÁRCIO COTRIM

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ GERALDO FRANÇA DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, da Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisas, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Brasília, 18 de maio de 1990

ALEXANDRE GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ANEXO CIIIE

SALÁRIO FAMÍLIA - CONCESSÃO

DESPACHO: CONCEDO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SALÁRIO-FAMÍLIA AO(S) FUNCIONÁRIO(S) CONSTANTE(S) DA RELAÇÃO ABAIXO A PARTIR DA DATA MENCIONADA, PELO DEPENDENTE RESPECTIVAMENTE INDICADO, DEVENDO O PAGAMENTO ATRASADO, QUANDO OCORRER A HIPÓTESE, SER REQUERIDO POR EXERCÍCIO FINDO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARIENTESCO	DATA DE PARTIDA
30.416-6	NEIVALDO S. DE OLIVEIRA	VERA R. BERNARDO	17.07.66	ESPOSA	JAN/90

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, Assistente da Divisão de Divulgação da SCS, matrícula 22.374-3, Código DAI-112.6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, ANTONIO CASTELO BRANCO, Diretor da Divisão de Divulgação da SCS, matrícula 21.596-1, Código DAS-101.3, por motivo de Licença para tratamento de saúde, no período de 14.05, a 27.05.90.

Brasília-DF, 23 de maio de 1990

WELIGTON LUIZ MORAES

**EDITAIS
AVISOS E
DECLARAÇÕES**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE
PLANALTINA

SEPLAN - CAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90-RA VI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SALAS, BANHEIROS E RECUPERAÇÃO DE 300m2 DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MÓDULO ESPORTIVO DE PLANALTINA-DF.

Comunicamos as empresas que participaram da aludida licitação, que a mesma foi adjudicada à firma STIFF - Engenharia e Comércio Ltda pelo valor global fixo e irrevogável de Cr\$ 1.385.163,60 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS) conforme Parecer da Comissão de Licitação, proposta apresentada pela referida firma e Ato Homologatório pela Titular desta Unidade.

Planaltina-DF., 21 de maio de 1990

SELMA MUNDIM GUIMARÃES
Administradora Regional

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
CONCURSADOS

EDITAL Nº 069/90 - IDR

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIF.	CONCURSO
01	IONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	143º	Agente de Trânsito
02	ALEXANDRE JOSÉ TAVERNARD LIMA	144º	Agente de Trânsito
03	NELCY FIGUEIREDO PINTO	145º	Agente de Trânsito
04	PAULO CÉSAR MENDONÇA DE SOUZA	146º	Agente de Trânsito
05	LUIZ DE JESUS ALVES FRANÇA	147º	Agente de Trânsito

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE AUXILIAR DE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
ÁREA ADMINISTRAÇÃO -
GERAL

ESPECIALIDADE I

EDITAL Nº 068/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO 'INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Retificar a modalidade da Prova para a Especialidade I do Concurso Público de auxiliar de Administração Pública - Área Administração-Geral, Edital nº 054/90 - IDR, item 6.2.

Onde se lê - Prova Escrita Objetiva

Leia-se prova Prático-Oral.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados no Edital do respectivo Concurso, das 14h às 17h, no período de 29 a 31/05/90, para tratarem de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

EDITAL Nº 070/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 043 de 19/09/89, no Decreto nº 12.192 de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assistente - Padrão I - Classe A da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Os candidatos aprovados concorrerão ao preenchimento de cinquenta e cinco (55) vagas no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Executa, sob supervisão direta, atividades administrativas diversas, abrangendo a execução de serviços datilográficos em geral, controle de registros, organização e manuseio de arquivos e fichários e outros serviços de escritório tais como recepção e fornecimento de informações. Executa trabalhos relativos a administração de pessoal, material, orçamento, finanças, contabilidade e outras atividades de natureza administrativa em geral.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de portugueses com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º Grau ou habilitação legal equivalente;

IV - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;

b) com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - ter boa saúde física e mental;

VI - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

3.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos de que trata o item 3.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

3.3 A comprovação do requisito de que trata o item 3.1, inciso III será exigida dos candidatos habilitados na Etapa I, por ocasião da convocação para inscrição no Programa de Formação-Etapa II.

3.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1 incisos IV e V, somente será exigida dos candidatos aprovados, por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

3.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 3.1 implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a perda dos direitos decorrentes, ficando este excluído do Concurso.

3.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 29 a 31/05/90

Horário: 13h às 17h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília-DF

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição
- b) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de Cr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR;
- c) apresentar documento oficial de identidade;
- d) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da Prova Escrita Objetiva - Etapa I e outras informações que se fizerem necessárias.

4.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

4.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

4.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a Homologação do Resultado Final.

4.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, constará de duas etapas:

- a) ETAPA I - Prova Escrita Objetiva;
- b) ETAPA II - Programa de Formação.

5.2 ETAPA I - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, com vistas à verificação de conhecimento, constará de 02 (duas) Partes, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PARTES	DISCIPLINAS	PONTOS
1	Português	60
2	Matemática	40
	TOTAL	100

5.2.1 Será considerado habilitado na ETAPA I o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das Partes da Prova e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova.

5.2.2 A Prova será realizada em data, horário e local a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

5.2.4 Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

5.2.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva.

5.2.6 O não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.2.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.7.1 Será anulada a alternativa da Prova Escrita Objetiva que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.7.

5.2.8 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.3 Após a correção da Prova Escrita - Etapa I, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos, com o total de pontos obtidos.

5.4 Durante o prazo de até dois (02) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, à Superintendente do IDR.

5.4.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

5.4.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

5.4.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

5.4.4 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

5.4.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

5.5 Classificação na ETAPA I - Os candidatos habilitados na ETAPA I serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova.

5.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Parte I-Português;

b) for mais idoso.

5.6 ETAPA II - Constará de Programa de Formação, de caráter eliminatório, com verificação de aprendizagem, voltado para as atribuições interentes ao cargo de Assistente.

5.6.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na ETAPA II - Programa de Formação, os candidatos habilitados na ETAPA I, em número a ser fixado pela Administração.

5.6.2 A convocação para participar do Programa de Formação far-se-á, rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados na Etapa I do Concurso.

5.6.3 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Programa de Formação.

5.6.3.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 5.6.3, será convocado, para inscrição no Programa de Formação, outro candidato, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação obtida na ETAPA I.

5.6.4 No ato da inscrição no Programa de Formação, o candidato deverá:

a) fornecer cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º Grau ou habilitação legal equivalente;

b) entregar Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal a que se refere o subitem 5.6.6.1.

5.6.5 O Programa de Formação, com duração de 100 horas, constará de: Datilografia, Organização Administrativa do Distrito Federal, Aspectos Institucionais da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Noções de Relações Públicas e Humanas no Trabalho.

5.6.5.1 As normas sobre o Programa de Formação, farão parte do Regulamento que será estabelecido através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.6.5.2 Será eliminado do Programa de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento do referido Programa.

5.6.6 O candidato inscrito no Programa de Formação perceberá, a título de ajuda financeira, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o padrão inicial do cargo de Assistente, a partir do início do programa até o dia da nomeação, eliminação do Programa ou reprovação.

5.6.6.1 Se o candidato for servidor da Administração do Distrito Federal poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo ou emprego que ocupe.

5.6.6.2 O candidato que não lograr aprovação na Etapa II será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

5.6.7 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático de cada disciplina ministrada no Programa de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Regulamento do referido Programa.

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso obedecerá à ordem decrescente da média aritmética entre o total dos pontos obtidos nas Etapas I e II, conforme dispuser o Regulamento do Programa de Formação.

6.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Etapa II;
- b) for mais idoso.

6.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na forma do disposto no Art. 30 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da Classe A do cargo de Assistente é de Cr\$16.963,70 (dezesesseis mil, noventa e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos).

8.1.1 Ao vencimento referido no item 8.1 serão acrescentadas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 7.1 e legislação complementar.

8.1.2 O vencimento de que trata o item 8.1 refere-se ao mês de abril do corrente ano.

8.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2 Os candidatos habilitados na Etapa I que não forem convocados para a inscrição no Programa de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa II, de acordo com a classificação obtida na Etapa I.

10.1 Os candidatos aprovados no Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, observado o prazo de validade do Concurso.

10.4 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

10.4.1 Decorrido o prazo mencionado no item 10.4 e inexistindo a ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.5 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.6 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, de maio de 1990

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA DE SAÚDE
ESPECIALIDADE IV

EDITAL Nº 071/90 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 051 de 13/11/89, no Decreto nº 12.192 de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública - Área de Saúde - Especialidade IV, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital:

a) funcionários, ocupantes do cargo de Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concorrentes à Ascensão a que se refere o art. 7º, §§ 4º e 5º da Lei nº 51 de 13/11/89;

b) demais pessoas interessadas.

2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados concorrerão ao provimento de dez (10) vagas no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, assim distribuídas:

- a) $\frac{2}{3}$ para a clientela concorrente à ascensão;
- b) $\frac{1}{3}$ para a clientela externa.

2.1.1 As vagas a que se refere o item 2.1, letra "a" que não forem providas, serão, automaticamente, destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, a que se refere o item 2.1, letra "b".

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos de biometria e perícia médica e de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde mental e à patologia e ao tratamento clínico e cirúrgico da mente e do organismo humano.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de dezoito (18) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir Diploma, devidamente registrado no órgão competente, de Curso Superior de Medicina;

IV - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional;

V - estar em dia com:

- a) as obrigações eleitorais;
- b) o serviço militar, se do sexo masculino;

VI - ter boa saúde física e mental;

VII - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos de que trata o item 4.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

4.3 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos III e IV, somente será exigida dos candidatos habilitados na Etapa I por ocasião da Prova de Títulos - Etapa II.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 4.1, incisos V e VI, somente será exigida dos candidatos aprovados, integrantes da clientela externa, por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 4.1 implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a perda dos direitos decorrentes, ficando este excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

Período: 25, 28 e 29/05/90

Horário: 13 às 17h

Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) apresentar documento oficial de identidade;
- c) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desen-

volvimento de Recursos Humanos - IDR. Ficam dispensados da referida taxa os candidatos concorrentes à ascensão;

d) fornecer Declaração Funcional, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o cargo/emprego, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado ao respectivo órgão, quando se tratar de candidato concorrente à ascensão;

e) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da Prova Escrita Objetiva - Etapa I e outras informações que se fizerem necessárias.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de três etapas:

- a) ETAPA I - Prova Escrita Objetiva
- b) ETAPA II - Prova de Títulos
- c) ETAPA III - Curso de Formação

6.2 Etapa I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo cem (100) pontos.

6.2.1 Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta por cento (60%) do total de pontos atribuídos à Prova.

6.2.2 A Prova será realizada em data, horário e local a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

6.2.4 Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

6.2.5 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva.

6.2.6 O não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

6.2.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.7.1 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.7.

6.2.8 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

6.3 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos, com o total de pontos obtidos.

6.4 Durante o prazo de dois (02) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

6.4.1 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

6.4.2 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

6.4.3 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

6.4.4 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

6.4.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

6.5 Etapa II - Prova de Títulos, de caráter classificatório, valendo cem (100) pontos.

6.5.1 Será obrigatória para todos os candidatos habilitados na etapa anterior a entrega, neste período, de cópia reprográfica, autenticada em Cartório, do Diploma de Curso Superior de Medicina, devidamente registrado, e do Registro Profissional.

6.5.2 O candidato apresentará, no período a ser estabelecido em Aviso específico, os respectivos títulos, acompanhados de relação contendo a descrição de cada um.

6.5.2.1 A relação de que trata o subitem anterior será feita em formulário próprio, com cópia carbonada que será fornecida ao candidato como recibo.

6.5.3 Somente serão aceitos títulos, em forma de cópias reprográficas, autenticadas em Cartório.

6.5.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

6.5.5 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço público paralelo.

6.5.6 São considerados títulos, para efeito deste Concurso:

- a) trabalhos publicados na área médica;
- b) aprovação em Concurso Público para cargo de Médico, comprovada mediante apresentação de certidão ou publicação oficial;
- c) certificados de cursos de extensão e de pós-graduação na área médica de que conste processo de avaliação;

d) são considerados títulos, além dos citados anteriormente, os referentes a exercício por, no mínimo, dois anos contínuos, de cargo de médico, mediante a apresentação de declaração de tempo de efetivo exercício, expedida pelo órgão competente.

6.5.7 Para a avaliação dos Títulos serão observados os critérios especificados no quadro abaixo.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
DOCTORADO	01	09
MESTRADO	01	08
ESPECIALIZAÇÃO	02	08
TRABALHOS PUBLICADOS	05	04
CONCURSO PÚBLICO	05	01
EXTENSÃO	06	02
TEMPO DE SERVIÇO	até 20 anos	1,5

6.6 Não será concedido recurso aos candidatos quanto ao julgamento dos Títulos.

6.7 Classificação na Etapa II - Os candidatos serão classificados em duas listagens distintas, por clientela, obedecendo-se à ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

6.7.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que for mais idoso.

6.8 Etapa III - Curso de Formação, de caráter eliminatório, com verificação de aprendizagem.

6.8.1 Serão convocados, através de Edital, para inscrição na Etapa III - Curso de Formação, os candidatos classificados na Etapa II, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.8.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua inscrição no Curso de Formação.

6.8.2.1 No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.8.2, será convocado, para inscrição no Curso de Formação, outro candidato, dentre os classificados na Etapa II, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

6.8.3 No ato da inscrição no Curso de Formação, o candidato deverá entregar Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal a que se refere o subitem 6.8.5.

6.8.4 O conteúdo programático, a carga horária e demais normas sobre o Curso de Formação farão parte do Regulamento que será estabelecido através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.8.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no Regulamento do referido Curso.

6.8.5 O candidato, ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará dispensado da assinatura do ponto durante o Curso de Formação.

6.8.5.1 O candidato, a que se refere o subitem 6.8.5, que não lograr aprovação na Etapa III será reconduzido ao cargo ou emprego de que tenha se afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento, o qual será contado para todos os efeitos funcionais e financeiros.

6.8.6 A avaliação final com vistas à verificação da aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o Regulamento do referido Curso.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado nas Etapas I e III, na forma prevista neste Edital e no Regulamento do Curso de Formação.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em duas listagens distintas, por clientela/órgão e obedecerá à ordem decrescente da média aritmética do total de pontos obtidos nas Etapas I e III.

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato,

- I - concorrente à ascensão, que:
 - a) obtiver maior número de pontos na Etapa III;
 - b) possuir maior tempo de serviço no GDF;
 - c) for o mais idoso;

- II - integrante da clientela externa, que:
 - a) obtiver maior número de pontos na Etapa III;
 - b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURIDICO

8.1 O regime jurídico dos candidatos que vierem a ser no meados é o da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e das leis que a complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Analista de Administração Pública é de Cr\$ 42.409,19 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove cruzeiros e dezenove centavos).

9.1.1 Ao vencimento referido no item 9.1 serão acrescidas as demais vantagens previstas no Estatuto de que trata o item 8.1 e legislação complementar.

9.1.2 O vencimento de que trata o item 9.1 refere-se ao mês de abril do corrente ano.

9.2 A jornada de trabalho será de vinte (20) horas semanais, nos termos do disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sendo:

a) prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração, para os candidatos integrantes da clientela externa;

b) improrrogável, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.342, de 27/10/81, para a clientela concorrente à ascensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2 Os candidatos classificados na Etapa II que não forem convocados para a inscrição no Curso de Formação ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, podendo, repetido o prazo de validade do Concurso e, sendo do interesse da Administração, ser convocados para a inscrição na Etapa III de acordo com a classificação obtida na Etapa II.

11.3 Não haverá Ascensão para o Quadro de Pessoal de órgão diverso daquele a que pertencer o funcionário concorrente à ascensão.

11.4 Os candidatos aprovados no Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR, observado o prazo de validade do Concurso.

11.5 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em um (01) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

11.5.1 Decorrido o prazo mencionado no item 11.5 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.6 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 24 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 072/90 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 103/89 – IDR, publicado no DODF nº 203, de 25 de outubro de 1989 e o Edital nº 037/89 – IDR, publicado no DODF nº 055 de 22 de março de 1990, torna público o seguinte:

Ficam excluídos, os candidatos abaixo relacionados, do Programa de Formação – Etapa II, por não terem atingido o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência, conforme dispõe a letra “a” do subitem 4.4 do Edital nº 037/90 – IDR.

NOME:

- Javan Miranda dos Santos, inscrição 1362;
- Raimundo José Ventura, inscrição 4208.
- Módulo/Prático: Atividades de Plantão nos Locais de Trabalho.

Brasília, 23 de março de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO INTERNO PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

EDITAL Nº 073/90 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 027/90 – IDR, publicado no DODF nº 043, de 05/03/90, torna público o seguinte:

Ficam excluídos do Concurso, de acordo com o subitem 9.6 do Edital Normativo, os candidatos inscritos sob os números:

4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 -

59 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 112 - 114 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160.

Brasília, 23 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL TRIBUTÁRIO

AVISO Nº 027/90 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 103/89 – IDR, publicado no DODF nº 203 de 25 de outubro de 1989 e o Edital nº 037/90-IDR, publicado no DODF nº 055 de 22 de março de 1990, convoca os candidatos para a Prova de Verificação de Aprendizagem de acordo com o subitem 5.1 do item 5, conforme discriminação a seguir:

DATA: 28/05/90

HORÁRIO: 14h às 18h

LOCAL: IDR

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO

ESPECIALIDADE I

AVISO Nº 029/90 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital 032/90-IDR, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 1990, comunica que:

a) os recursos interpostos pelos candidatos se encontram na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, para ciência aos interessados no período de 22/05/90 a 30/05/90, no horário das 13h às 17h30min.

b) o resultado da Prova Escrita Objetiva — Etapa I encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR a partir das 15h do dia 23 de maio de 1990.

c) os candidatos aprovados ficam convocados para a Etapa II — Prova de Títulos no período, local e horário a seguir discriminados:

PERÍODO: 01 a 08/06/90 (dias úteis)
LOCAL: IDR — SGO — Área Especial nº 01 — Brasília-DF
HORÁRIO: 13 às 17 horas

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o disposto no subitem 4.4.2 do referido Edital, o candidato deverá apresentar, nesta Etapa, o comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º grau ou habilitação legal equivalente, sob pena de eliminação do Concurso.

Brasília, 22 de maio de 1990

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — ÁREA ADMINISTRAÇÃO — GERAL AVISO Nº 030/90 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 050/90-IDR, publicado no DODF nº 68, de 10/04/90,

RESOLVE:

A — Comunicar que se encontrará afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 15 horas do dia 24/05/90 o resultado da Prova Prático-Oral, Etapa I:

- Especialidade II — (Mecânico de Motores)
- Especialidade III — (Eletricidade de Autos)
- Especialidade IV — (Lanternagem)
- Especialidade V — (Pintura de Veículos)

B — Convocar os candidatos aprovados para a prova de Títulos, Etapa

II, de acordo com o disposto no subitem 6.4.2 e 6.4.2.1, no período, local e horário a seguir discriminados:
PERÍODO: 25 e 28/05/90
LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — Brasília/DF
HORÁRIO: 13h às 17h

Brasília, 22 de maio de 1990
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CARTA-CIRCULAR Nº 03/90-CSG/DSP/MEC, EM, 23 DE MAIO DE 1990

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério da Educação, informa que realizará na sala 312, 3º Andar, Anexo II do MEC, sito à Via N-2 em Brasília-DF, às Tomadas de Preços abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90-CSG/DSP/MEC.

DIA: 08 de junho de 1990, às 09:30 horas.
OBJETO: Aquisição de material de escritório, papel cópia rosa, livro de protocolo, capa preta percalux, fita corretiva para máquina IBM eletrônica, fita correteável para máquina IBM eletrônica, papel carbono etc.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90-CSG/DSP/MEC.

DIA: 11 de junho de 1990, às 09:30 horas.
OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, detergente biodegradante, esponja de aço, sabão comum em barra, esponja limpa tudo, guardanapo de papel etc.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90-CSG/DSP/MEC.

DIA: 12 de junho de 1990, às 09:30 horas.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, envelope ofício, papel aviso ministerial, envelope branco, envelope pardo etc.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90-CSG/DSP/MEC.

DIA: 13 de junho de 1990, às 09:30 horas.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento, montagem e remanejamento de divisórias removíveis.

ANTONIO FERREIRA CÔRTEZ
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/90-CPL/TCB AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, às 10h do dia 25 de junho de 1990, receberá através de sua C.P.L., documentação para habilitação e propostas para FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEU NOVO, CONVENCIONAL COM PROTETOR, BITOLA 900X20, 14 LONAS E OUTROS DO MESMO GÊNERO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEU ANEXO ÚNICO.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Seção de Compras da "TCB", no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" Brasília — DF., nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., mediante apresentação do Comprovante de Recolhimento da Taxa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) a ser efetuada na Seção de Movimentação Financeira da "TCB".

Brasília-DF., 21 de maio de 1990

EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA

Comissão Permanente de Licitação
Presidente
(Dias 23, 24, 25)

SECRETARIA DE TRANSPORTES SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 076/90-CPL/TCB AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, às 10:00h do dia 24 de maio de 1990, receberá através de sua Comissão Permanente de Licitação, propostas das firmas interessadas no fornecimento de aparelho telefônico, versão a disco Mod. 980 marca MULTITEL GTE ou SIMILAR., sob o regime de menor preço unitário.

A Carta Convite e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" — Brasília — DF., nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min.

Brasília-DF., 17 de maio de 1990

EDMUNDO A. DE MELLO BAPTISTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO DF

FUNDADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1964

TELEFONE 321-3318 (RAMAL 142) CENTRO DE CONVENÇÕES — ALA NORTE 3º ANDAR SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL. CEP 70075 — BRASÍLIA — DF CGC: 00471755/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA AES/DF, nos termos dos artigos 24, alínea b; 27; 30, Parágrafo Único; 31 e 37 dos Estatutos Sociais, convoca os membros do CONSELHO DE REPRESENTANTES para uma ASSEMBLÉIA-GERAL, a realizar-se dia 18/06/90, das 18 às 20 horas, na sede da entidade, destinada a eleger os membros da Diretoria Administrativa — Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro; Os três membros titulares e três suplentes do Conselho fiscal e o Diretor Jurídico, para o biênio 90/92. As inscrições de chapas e de candidaturas poderão ser feitas na sede da AES/DF, até 20 horas do dia 12/06/90.;

PS: As agremiações que não apresentarem recibo de entrega da PRESTAÇÃO DE CONTAS firmado pelo Detur, relativas ao carnaval 1990, não poderão inscrever candidatos.

RICARDO DEGAUT PONTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO PROFLORA S/A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os Acionistas da PROFLORA S/A Florestamento e Reflorestamento, convidados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na Sede da Empresa, Super Center Venâncio 2000, Bloco "B", nº 50, 5º andar, sala 527., Brasília-DF, às 11 horas do dia 31 de maio próximo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Tratar do Plano de Liquidação da PROFLORA S/A;

b) Contratação de uma empresa de Auditoria e consultoria para verificação da situação jurídico-contábil do período de 01.01.89 a 30.06.90 e formalização do Plano de Liquidação;

c) Outros Assuntos.

Brasília(DF), 22 de maio de 1990

AMÉRICO PAES DA SILVA,
Liquidante

(Dias 23, 24 e 25)